

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 67ª (SEXAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, por meio do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) ora constituído ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 16 de setembro de 2024 a Emissora celebrou o Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 67ª (Sexagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Termo de Securitização**"), o qual regula a emissão dos certificados de recebíveis da 67ª (Sexagésima Sétima) emissão da Emissora ("**CR**" e "**Emissão**", respectivamente);
- (ii) a fim de incluir a relação de características dos Direitos Creditórios (conforme definido no Termo de Securitização), conforme disposto na cláusula 1.1.1 do Termo de Securitização, a Emissora decidiu alterá-lo.

RESOLVE celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série única da 67ª (Sexagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Primeiro Aditamento**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora decide alterar a Cláusula 1.1.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

"1.1.1. *Os certificados de recebíveis da Série Única da 67ª (Sexagésima Sétima) emissão da Emissora emitidos nos termos deste Termo de Securitização*

*("Certificados" ou "CR") são lastreados nos direitos creditórios oriundos de honorários advocatícios de processos judiciais contra o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para pagamento do benefício de auxílio acidente, descritos no Anexo IX ao presente Termo de Securitização ("**Emissão**" e "**Direitos Creditórios**", respectivamente). Os Direitos Creditórios poderão ser substituídos pela Emissora a fim de preservar a remuneração esperada pelos Titulares dos Certificados."*

2.2. Ainda, a Emissora decide incluir o Anexo IX ao Termo de Securitização, que passará a vigor na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Emissora ratifica e declara estar de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários do Termo de Securitização ou deste Primeiro Aditamento, renunciando a Emissora e os Titulares dos Certificados (conforme definido no Termo de Securitização), expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.4. Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Série Única da 67ª (Sexagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.]

EMISSORA:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

ANEXO A

(ao Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única 67ª (Sexagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.)

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

#	Cedente Original	Cliente	Parte contrária	Número do processo (se já ajuizado)
1.	MURILO BALSALOBRE	IAN LUCAS PARRA	INSS	-
2.	MURILO BALSALOBRE	INACIO OLIVEIRA SILVA	INSS	-
3.	MURILO BALSALOBRE	ISABEL CRISTINA DA SILVA LEAL	INSS	-
4.	MURILO BALSALOBRE	ITALO STEPHANY BATISTA REBOUCAS	INSS	-
5.	MURILO BALSALOBRE	MARCIO RICARDO BRITO TELES	INSS	-
6.	MURILO BALSALOBRE	DIEGO SOARES LEITE	INSS	-
7.	MURILO BALSALOBRE	JOSIMAR PATROCINIO LAUREANO	INSS	-
8.	MURILO BALSALOBRE	JULIANO PIMENTEL RAIMUNDO	INSS	0818003-24.2024.8.19.0066
9.	MURILO BALSALOBRE	JULIANO ROBERTO DE ALMEIDA	INSS	5003103-14.2024.4.03.6322
10.	MURILO BALSALOBRE	KELLI PATRICIA DIAS	INSS	5002116-88.2024.4.04.7214
11.	MURILO BALSALOBRE	KETOLY SABRINA VIEIRA	INSS	6002183-85.2024.4.06.3817
12.	MURILO BALSALOBRE	LEANDRO DA SILVA ROSA	INSS	5003228-36.2024.4.03.6304
13.	MURILO BALSALOBRE	LEANDRO LUCAS DA SILVA	INSS	1047700-23.2024.4.01.3500
14.	MURILO BALSALOBRE	LEONARDO DE OLIVEIRA	INSS	8007019-31.2024.8.05.0141
15.	MURILO BALSALOBRE	LEONARDO MARIANO VALE DA SILVA	INSS	0023917-52.2024.4.05.8400
16.	MURILO BALSALOBRE	MARCELO DIAS CORREA	INSS	5003948-46.2024.4.03.6128
17.	MURILO BALSALOBRE	MAURICIO GABRIEL BARROS DOS SANTOS	INSS	-
18.	MURILO BALSALOBRE	VANESSA SOUTO STORI	INSS	-
19.	MURILO BALSALOBRE	LEANDRO JOAQUIM DIAS	INSS	1008421-09.2024.4.01.3313

1º Aditivo - 67ª EMISSÃO - Hurst_Termo de Securitização (lastro) -VF.docx

Documento número #d13177b1-a810-4894-baa6-f337479f64d9

Hash do documento original (SHA256): 2fc7eb016ccb245cbce84ed7307f0df54ab14f5f1b46b2e6e046629d4e679992

Assinaturas

✓ **Arthur Farache de Paiva**
CPF: 967.816.453-15
Assinou como administrador em 19 nov 2024 às 17:36:31

✓ **Daniel Motta**
CPF: 077.701.347-90
Assinou como administrador em 19 nov 2024 às 16:09:33

✓ **Giovanna Paes Rodrigues França**
CPF: 507.639.288-52
Assinou como validador em 19 nov 2024 às 09:53:52

Log

19 nov 2024, 09:44:29	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número d13177b1-a810-4894-baa6-f337479f64d9. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2024 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 nov 2024, 09:44:30	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
19 nov 2024, 09:44:30	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.

- 19 nov 2024, 09:44:30 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:
giovanna.franca@hurst.capital para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Paes Rodrigues França e CPF 507.639.288-52.
- 19 nov 2024, 09:53:53 Giovanna Paes Rodrigues França assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanna.franca@hurst.capital. CPF informado: 507.639.288-52. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.597385 e longitude -46.685848. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 nov 2024, 16:09:33 Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 187.37.216.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.582028303879856 e longitude -46.67445743457418. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 nov 2024, 17:36:32 Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 179.224.188.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.853807320052267 e longitude -38.47388350655282. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 nov 2024, 17:36:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d13177b1-a810-4894-baa6-f337479f64d9.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d13177b1-a810-4894-baa6-f337479f64d9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.